# CISMEV

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a aquisição de **Baterias Automotivas de 60, 75, 90, 95, 100 e 150 Amperes**, **com assistência 24 horas para os micro-ônibus e veículos vinculados ao CISMEV** sob a forma de entrega parcelada nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo a seguinte quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Bateria de 60 AH Positivo Lado Direito.<br>**Veículo:** Fiat Strada CE 1.4 Working Hard Fire Flex 2018/2019 | Unid. | 01 |
| 02 | 01 | Baterias de 60 AH EFB Start Stop Positivo Lado Direito<br>**Veículos:** Fiat Cronos Prec. 1.3AT 2025/2026**;** Fiat Strada Freedom CS13 2025/2026**;** Fiat Strada Cabine Dupla 2026/2026 | Unid. | 03 |
| 03 | 01 | Bateria de 75 AH Positivo Lado Direito<br>**Veículo:** Toyota Hilux 2025/2026 | Unid. | 01 |
| 04 | 01 | Baterias de 90 AH Positivo Lado Direito Caixa Alta<br>**Veículo:** Mitsubishi L200 Triton GL 2017/2018 | Unid. | 04 |
| 05 | 01 | Baterias de 95 AH Positivo Lado Direito Caixa Baixa<br>**Veículo:** Ducato/Mix Cargo 2024/2024 | Unid. | 03 |
| 06 | 01 | Baterias de 100 AH Positivo Lado Esquerdo<br>**Veículo:** Marcopolo/V8L | Unid. | 30 |
| 07 | 01 | Bateria de 150 AH Positivo Lado Direito<br>• **Para a câmara de conservação** da Ducato/Mix Cargo 2.2 | Unid. | 03 |

### 1.1. Especificação do Objeto:

**1.1.1** Aquisição de Baterias automotivas novas de 60, 75, 90, 95, 100 e 150 Amperes com assistência 24 horas, para uso nos veículos da frota do CISMEV

**1.1.2** A contratada deverá possuir sede no perímetro urbano de Curvelo.

## 2. DOS LOTES

### 2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

## 3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

**3.1** A aquisição de baterias automotivas para o CISMEV mostra-se imprescindível para assegurar o adequado funcionamento e a disponibilidade de sua frota de veículos, os quais são utilizados tanto nas atividades operacionais e administrativas quanto no transporte de pacientes dos municípios consorciados e da cobertura vacinal em ações extramuros. Dessa forma, o objeto constitui elemento essencial para a continuidade e a adequada execução dos serviços prestados pelo Consórcio.

As baterias automotivas são componentes fundamentais para o funcionamento dos veículos, sendo responsáveis pelo fornecimento de energia necessária à partida e ao adequado funcionamento dos sistemas elétricos. A substituição das baterias quando constatado o desgaste ou a perda de sua capacidade operacional é medida necessária para prevenir falhas mecânicas e elétricas, evitando paradas inesperadas, indisponibilidade dos veículos e possíveis danos a outros componentes do sistema elétrico.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

A indisponibilidade de veículos da frota pode comprometer diretamente a execução das atividades do CISMEV, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes, podendo ocasionar atrasos, transtornos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos prestados.

A solução proposta consiste na aquisição de baterias automotivas novas, com capacidades de **60, 75, 90, 95, 100 e 150 AH,** conforme as especificações e necessidades dos veículos da frota do CISMEV, acompanhada de **assistência técnica e atendimento emergencial 24 (vinte quatro) horas**, de modo a assegurar o pronto atendimento em situações de falha ou necessidade de substituição emergência.

A exigência de que a empresa contratada esteja sediada no município de Curvelo/MG

justifica-se pela necessidade de assegurar maior celeridade no atendimento de eventuais ocorrências emergenciais envolvendo os veículos da frota. Considerando que os veículos são empregados, inclusive, no transporte de pacientes, eventual indisponibilidade ocasionada por falha da bateria poderá comprometer a continuidade e a pontualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, a **disponibilidade de assistência 24 (vinte e quatro) horas**, aliada à localização da empresa fornecedora no município de Curvelo/MG, possibilita atendimento mais ágil e redução significativa do tempo de indisponibilidade dos veículos, evitando que seja necessário aguardar o deslocamento de fornecedor localizado em outro município para o fornecimento da bateria.

Assim, a contratação pretendida busca garantir a disponibilidade permanente da frota, reduzir os riscos de paralisação dos veículos e assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados pelo CISMEV, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes e às atividades operacionais e administrativas do Consórcio.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

**3.2** A instauração do processo para a aquisição do objeto deste Termo de Referência, se dará através de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, e considerando o disposto no § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público, pois é o procedimento de contratação direta para compras de pequeno valor.

**3.3** Será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista a necessidade de aquisição de baterias para automóveis, destinadas à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos do CISMEV, considerando a possibilidade de demandas variáveis e eventuais substituições ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade do consórcio. A utilização do sistema de Registro de Preços é possível com base no Artigo 82, parágrafo 6º da Lei 14.133/21., bem como Art.53 da

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Da participação de consórcios:

**4.1.1** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

### 4.2 Da Subcontratação:

**4.2.1** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 4.3 Da Sustentabilidade:

**4.3.1** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### 4.4 Da indicação de marcas ou modelos:

**4.4.1** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

### 4.5 Da vedação de utilização de marca ou modelo:

**4.5.1** Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 4.6 Da exigência de carta de solidariedade:

**4.6.1 -** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

## 5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**5.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, realizada na plataforma www.licitardigital.com.br, cujo dia e horário da sessão serão publicados na forma de aviso.

## 6 DA HABILITAÇÃO - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.1 Para **todos os lotes** deverão ser apresentadas comprovações de

aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

**6.2** Os atestados deverão conter:

**6.2.1** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

**6.2.2** Local e data de emissão.

**6.2.3** Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**6.2.4** Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

**6.2.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**6.2.6** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

## 7 DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**7.1** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

**7.1.1** Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

**7.1.2** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

**7.1.3** Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de

abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**7.1.4** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**7.2** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**7.2.1** O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**7.3** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**7.3.1** Contiverem vícios insanáveis;

**7.3.2** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**7.3.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

**7.3.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.3.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**7.4 Da Amostra:**

**7.4.1** Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

## 8 EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1 Prazo de Entrega:**

**8.1.1** O prazo de entrega do objeto é **imediato e instalado no veículo quando solicitado pelo Gerente de Transporte**.

**8.1.2** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área

demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3** No caso de baterias automotivas, os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento**, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, avarias ou armazenamento inadequado. Na data da entrega, a bateria deverá possuir **prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses**, ou, quando o fabricante estabelecer prazo de garantia superior, deverá ser assegurada a **totalidade do prazo de garantia recomendado pelo fabricante**, contado a partir da data de entrega, sem prejuízo da garantia legal e das demais condições previstas neste instrumento.

**8.2 Do Local e Horário de Entrega:**

**8.2.1** As baterias deverão ser entregues e instaladas nos veículos do CISMEV dentro do perímetro urbano de Curvelo/MG, conforme solicitação do Gerente de Transporte

**8.3 Das Condições de Recebimento:**

**8.3.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

**8.3.2** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

**8.3.3** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**8.3.4** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078, de 1990.

**8.3.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado,

de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.3.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.3.7** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.3.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.9** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

## 9 DO PAGAMENTO

**9.1** A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

**9.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.2.1** Descrição completa dos itens, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

**9.2.2** O prazo de validade;

**9.2.3** A data da emissão;

**9.2.4** Os dados do contrato e do órgão Contratante;

**9.2.5** O período respectivo de execução do contrato;

**9.2.6** O valor a pagar; e

**9.2.7** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.2.8** Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

**9.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**9.4** A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.5** O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV , por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**9.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.7** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

**9.8** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.8.1** – Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

## 10 DO CONTRATO

### 10.1 Entrega Parcelada com Contrato:

**10.1.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até

10 anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.2** O presente fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que as baterias são insumos necessários ao funcionamento e à manutenção regular dos equipamentos e veículos utilizados pelo consórcio, apresentando demanda decorrente de seu desgaste natural, vida útil limitada e necessidade de substituição periódica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação por período mais extenso favorece a racionalização dos procedimentos administrativos e o melhor planejamento orçamentário.

**10.1.3** Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta final, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.4** Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

**10.1.5** Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

**10.2** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou

pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 07/2026.

**11.3** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

**11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.1** Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

**11.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

**11.7** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

**11.8** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

**11.9** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 12 DAS GARANTIAS

### 12.1 Da Garantia da Contratação:

**12.1.1** Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### 12.2 Da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

**12.2.1** Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**12.2.2** A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**12.2.3** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 13 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 13.1 Do Contratante:

**13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**13.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**13.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**13.1.5** Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

**13.1.6** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.7** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**13.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

**13.1.9** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**13.1.10** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

**13.1.11** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

**13.1.12** Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

**13.2 Do Contratado:**

**13.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

**13.2.1.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**13.2.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

**13.2.1.3** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.2.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.2.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

**13.2.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.2.1.7** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

**13.2.1.8** Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**13.2.1.9** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**13.2.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

**13.2.1.11** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**13.2.1.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.2.1.13** Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.1.14** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando

solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.1.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.2.1.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.1.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**13.2.1.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.2.1.19** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**13.2.1.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**13.2.1.21** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**13.2.1.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.2.1.23** A contratada deverá assegurar a destinação final ambientalmente adequada das baterias usadas, provenientes da execução do objeto contratado, de forma a não causar poluição ou danos ao meio ambiente, observando as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, inclusive quanto à possibilidade de reaproveitamento ou utilização para outra finalidade ambientalmente adequada, quando aplicável.

**13.2.1.24** A contratada deverá possuir sede no perímetro urbano do município de Curvelo/MG, e disponibilizar telefone para contato 24 horas para solicitação de assistência.

Curvelo 21 de Outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO GERALDO DE SOUSA VIEIRA
Data: 21/10/2026 12:17:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Geraldo de Sousa Vieira
**Gerente de Transporte**

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas